



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 12 de Junho de 2024

Ano III | Edição nº 471

Página 1 de 9

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b> .....	2
Autorização para contratação .....	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS .....	3
Extrato de Contrato .....	4
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b> .....	5
Decreto nº 6057/2024 .....	5
Lei nº 5359/2024 .....	6
Lei nº 5360/2024 .....	7
Lei nº 5361/2024 .....	8
Lei nº 5362/2024 .....	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Omar Nagib Moussa, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva de auxiliares de cozinha.

Considerando a escolha da empresa RENOVE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ: 44.478.911/0001-02, pelo valor global de R\$ 53.175,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa RENOVE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ: 44.478.911/0001-02, pelo valor global de R\$ 53.175,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais).

Determino que a Diretoria de Suprimentos luvre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de junho de 2024.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa que será incumbida do fornecimento de combustível destinados aos veículos automotores da frota do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024

EMPRESA COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SAO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº. 71.320.915/0048-96. – Itens: 01 e 03 - VALOR TOTAL: R\$ 1.250.893,91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

EMPRESA: PETRO ROSA POSTO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.442.024/0001-54 – Itens: 02 e 04 - VALOR TOTAL: R\$ 406.738,95.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2024.

DATA ASSINATURA ATAS: 10/06/2024.

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :12 MESES

Santa Rosa de Viterbo, 12 de Junho de 2024.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

CONTRATO N.º 23/2024

PROCESSO N.º 35/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.368.545/0001-93, sediada à Rua Sete de Setembro, n.º 398, Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 14270-000.

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA , inscrita no CNPJ nº. 29.598.940/0001-06, com endereço a Rua Paraná, nº. 379, Bairro Centro, na cidade de Cascavél/PR, CEP: 85813-010.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados em nuvem.

VALOR TOTAL: R\$ 22.190,40 (Vinte e dois mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

DATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: 06/06/2024.

DATA CONTRATO: 07/06/2024.

Santa Rosa de Viterbo, 12/06/2024.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Departamento de Negócios Jurídicos

## Decreto nº 6057/2024

### DECRETO N° 6057/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

PERMITE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso dos espaços públicos, *Espaço Mogiana e Centro Cultural João Garcia Duarte Neto*, no dia 29/06/2024, das 16h às 22h, em favor das escolas Castelinho do Criar e Castelo do Criar – Ensino Fundamental, para realização de Festa de Junina, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de junho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**CASTELINHO DE CRIAR e CASTELO DO CRIAR – ENSINO FUNDAMENTAL**, doravante denominadas simplesmente de **COMPROMISSADAS**, firmam o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelas **COMPROMISSADAS**, dos espaços públicos, **ESPAÇO MOGIANA e CENTRO CULTURAL JOÃO GARCIA DUARTE NETO**, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. AS **COMPROMISSADAS** ficam autorizadas a usufruir do local ora disponibilizado no dia 29/06/2024.

3. São obrigações das **COMPROMISSADAS**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. AS **COMPROMISSADAS** declaram sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de abril de 2024.

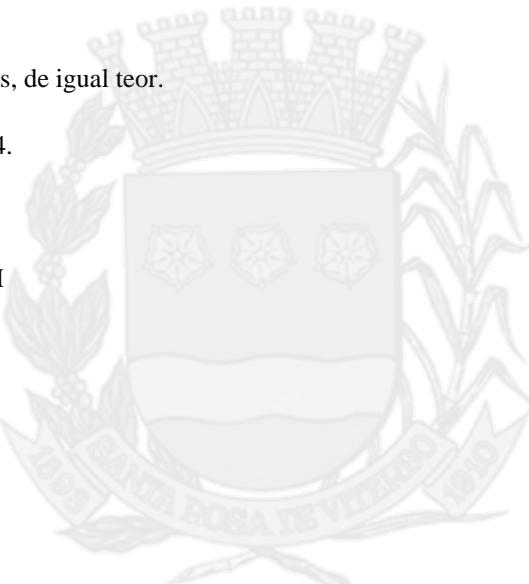
### COMPROMISSADAS:

LARISSA DE ASSIS CUNHA KISELEM

Diretora Castelo do Criar

CHEYENNE MORENA MENEGASSI

Diretora Castelinho do Criar



## Lei nº 5359/2024

**LEI N° 5359/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Autógrafo nº 68/24 – de 11/06/2024

Projeto de Lei nº 69/24 – de 27/05/2024

Autoria do Executivo Municipal

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO A ENCENAÇÃO DO AUTO DA PADROEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Rosa de Viterbo a Encenação do Auto da Padroeira,



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

realizada na noite de 03 de setembro.

§1º Constitui como sua principal característica a difusão da arte através do teatro e da religiosidade popular características de Santa Rosa de Viterbo;

§2º Poderá sua característica principal ser expandida, porém sem que seja descaracterizada.

§3º Poderá a equipe organizadora promover ações de incentivo ao turismo na realização do espetáculo, a fim de que o município possa usufruir economicamente da demanda turística recorrente ao espetáculo.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal instituir ações de incentivo, manutenção e apoio ao espetáculo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo e pela Fundação Cultural, por meio de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de junho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5360/2024

**LEI Nº 5360/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Autógrafo nº 69/24 – de 11/06/2024

Projeto de Lei nº 70/24 – de 27/05/2024

Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PASSANDO O MESMO A INTEGRAR OS EVENTOS OFICIAIS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, passando o mesmo a fazer parte integrante dos eventos oficiais da cidade, na forma do art. 207, da LOM, podendo, a partir de sua próxima edição, ser realizado sob este novo status.

Art. 2º Visando proporcionar entretenimento e incentivo esportivo aos municípios, valorizar os atletas, bem como incentivar a economia local e o turismo esportivo, o Poder Executivo fica autorizado a apoiar e custear integralmente as atrações e demais atividades necessárias para garantir a realização do evento.

Art. 3º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo será organizado pela Prefeitura Municipal por meio de seus órgãos da Administração Direta (Prefeitura) ou indireta (Fundação Cultural), podendo, ainda, a critério exclusivo do Poder Executivo, ser realizado integral ou parcialmente pela iniciativa privada, promovendo-se, neste caso, a escolha da empresa organizadora do evento,



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

mediante a instauração de Licitação Pública.

Art. 4º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Santa Rosa de Viterbo terá suas realizações em próprios municipais, como tem acontecido desde então, ou em outros que venham a ser cedidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de junho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5361/2024

### LEI Nº 5361/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autógrafo nº 70/24 – de 11/06/2024

Projeto de Lei nº 72/24 – de 27/05/2024

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO PRÊMIO LUÍS GAMA E GRANDE FESTA, PASSANDO O MESMO A INTEGRAR OS EVENTOS OFICIAIS DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Prêmio Luís Gama no Município de Santa Rosa de Viterbo, passando o mesmo a fazer parte integrante dos eventos oficiais da cidade relevantes para a cultura, tradição e história, na forma do art. 207 da LOM, podendo, a partir de sua próxima edição, ser realizada anualmente no dia 20 de novembro sob este novo status.

Art. 2º Visando proporcionar entretenimento cultural aos municípios, valorizar a comunidade negra local, bem como incentivar ações contra o racismo, o Poder Executivo fica autorizado a apoiar e custear integralmente as atrações e demais atividades necessárias para garantir a realização do evento.

Art. 3º O Prêmio Luís Gama será organizada pela Prefeitura Municipal por meio de seus órgãos da Administração Direta (Prefeitura) ou Indireta (Fundação Cultural), podendo, ainda, a critério exclusivo do Poder Executivo, ser realizada integral ou parcialmente pela iniciativa privada, promovendo-se neste caso, a escolha da empresa organizadora do evento, mediante a instauração de Licitação Pública, preferencialmente na modalidade Pregão ou formalização de ajustes com Entidades sem fins lucrativos, o que se dará na forma das instruções consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º O “Prêmio Luís Gama” de Santa Rosa de Viterbo, enquanto não dispuser de recinto próprio, terá suas realizações em próprios municipais, como tem acontecido desde então, ou em outros que venham a ser cedidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de junho de 2024.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

### Lei nº 5362/2024

**LEI N° 5362/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Autógrafo nº 71/24 – de 11/06/2024

Projeto de Lei nº 73/24 – de 27/05/2024

Autoria do Executivo Municipal

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO O PRÊMIO LUIS GAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Rosa de Viterbo o Prêmio Luís Gama, realizado no dia 20 de novembro.

§1º Constitui como sua principal característica a celebração ao dia da consciência negra, difusão da cultura negra e suas personalidades, bem como homenagem a todos que serviram ou realizaram relevantes trabalhos em prol da comunidade negra local;

§2º Poderá sua característica principal ser expandida, porém, sem que seja descaracterizada.

§3º Poderá a equipe organizadora promover ações de incentivo a comunidade negra local, bem como promover ações de incentivo que possa valorizar a cultura afro-brasileira.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal instituir ações de incentivo, manutenção e apoio ao prêmio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo e pela Fundação Cultural, por meio de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de junho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal